



TERMO DE CONTRATO Nº 17/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 17/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA

PROCESSO 23111.015203/2023-77

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **07.990.965/0001-18**, sediada na Avenida João da Mata, 256, sala 101, bairro Jaguaribe, CEP: 58015-020, João Pessoa/PB, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL, portador da Carteira de Identidade nº 2659566, expedida pela SSDS-PB, e CPF nº 051.944.884-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.015203/2023-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial de Licitação nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pela IES na região de Floriano-PI, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



ITEM	CARGO	UNIDADE	QTD TOTAL (M²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL	VALOR TOTAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	M²	37139,00	R\$ 1,34	R\$ 8,04	R\$ 298.597,56
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	M²	13588,94	R\$ 3,73	R\$ 22,38	R\$ 304.120,48
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20 % DE INSALUBRIDADE)	M²	4229,05	R\$ 11,15	R\$ 66,90	R\$ 282.923,45
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40 % DE INSALUBRIDADE)	M²	780,90	R\$ 18,56	R\$ 111,36	R\$ 86.961,02
5	ENCARREGADO	SERVIÇO	1	R\$ 4.370,69	R\$ 26.224,14	R\$ 26.224,14
TOTAL						R\$ 998.826,65

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de **15/06/2023** e encerramento em **12/12/2023**, vedada a prorrogação contratual, conforme determinação do inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93:

2.2. O Contrato nº 17/2023 poderá ser rescindido antes do término da vigência caso venha ser assinado novo contrato resultante de processo licitatório em andamento.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 998.826,65 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o **exercício de 2023**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154102/151064

Fonte: 10000



Programa de Trabalho: 170302/170307

Elemento de Despesa: 33.90.37

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão



administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.2. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de



comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga
Teresina-PI CEP: 64.049-550 * Fone: (86) 3235 7974
Email: daf.gc@ufpi.com.br



Teresina, junho de 2023

EVANGELINA DA SILVA Assinado de forma digital por
SOUSA:01078094357 EVANGELINA DA SILVA
SOUSA:01078094357
Dados: 2023.06.15 15:22:23 -03'00'

EVANGELINA DA SILVA SOUSA
Representante legal da CONTRATANTE

EWERTOM EDUARDO DA Assinado de forma digital por EWERTOM
SILVA PIMENTEL:05194488475 EDUARDO DA SILVA PIMENTEL:05194488475
Dados: 2023.06.14 15:30:16 -03'00'

EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  Documento assinado digitalmente
LAYSE FONTINELE DE QUEIROZ
Data: 16/06/2023 14:45:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2-  Documento assinado digitalmente
FELIPE BANDEIRA ROCHA
Data: 16/06/2023 14:53:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

V - Declaração firmada pela chefia imediata do servidor e pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (ou equivalente) quanto ao aceite de recebimento de código de vaga desocupado como contrapartida em caso de concretizada a Redistribuição. (excluído item V das inscrições).

ISABEL CRISTINA ROSA BARROS RASIA
Diretora do Centro de Ciências Sócio-Organizacionais - CCSO

TAIS ULLRICH FONSECA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

EDITAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2, DE JUNHO DE 2023

Centro de Ciências Sócio-Organizacionais - CCSO
Processo nº 23110.040806/2022-11

A Diretora do Centro de Ciências Sócio-Organizacionais - CCSO e a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, tornam publica a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 02, DE JUNHO DE 2023, conforme segue:

Onde se lê:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o dia 15/06/2023 e 30/06/2023.

3.2. As inscrições serão efetivadas através da submissão, via e-mail, com o assunto OBRIGATÓRIO "Inscrição para o Edital de Redistribuição nº 01/2023, com os seguintes documentos:

I - Currículo Lattes atualizado OU endereço eletrônico de seu currículo, registrado na plataforma Lattes do CNPQ;

II - Comprovação das titulações e atividades descritas no Currículo Lattes, sendo organizadas e enumeradas na ordem sequencial do Currículo, arquivos em .pdf. Poderá ser encaminhada pasta zipada sem senha;

III - Dossiê completo emitido pelo setor de recursos humanos da instituição de origem;

IV- Certidão negativa de PAD;

V - Declaração firmada pela chefia imediata do servidor e pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (ou equivalente) quanto ao aceite de recebimento de código de vaga desocupado como contrapartida em caso de concretizada a Redistribuição.

Leia-se:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o dia 15/06/2023 e 30/06/2023.

3.2. As inscrições serão efetivadas através da submissão, via e-mail, com o assunto OBRIGATÓRIO "Inscrição para o Edital de Redistribuição nº 01/2023, com os seguintes documentos:

I - Currículo Lattes atualizado OU endereço eletrônico de seu currículo, registrado na plataforma Lattes do CNPQ;

II - Comprovação das titulações e atividades descritas no Currículo Lattes, sendo organizadas e enumeradas na ordem sequencial do Currículo, arquivos em .pdf. Poderá ser encaminhada pasta zipada sem senha;

III - Dossiê completo emitido pelo setor de recursos humanos da instituição de origem;

IV- Certidão negativa de PAD;

V - Declaração firmada pela chefia imediata do servidor e pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (ou equivalente) quanto ao aceite de recebimento de código de vaga desocupado como contrapartida em caso de concretizada a Redistribuição. (excluído item V das inscrições).

ISABEL CRISTINA ROSA BARROS RASIA
Diretora do Centro de Ciências Sócio-Organizacionais - CCSO

TAIS ULLRICH FONSECA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

EDITAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4, DE 6 DE JUNHO DE 2023

CENTRO DE CIÊNCIAS SÓCIO-ORGANIZACIONAIS - CCSO
Processo nº 23110.018171/2023-48

A Diretora do Centro de Ciências Sócio-Organizacionais - CCSO e a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, tornam publica a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 04, DE JUNHO DE 2023, conforme segue:

Onde se lê:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o dia 15/06/2023 e 30/06/2023.

3.2. As inscrições serão efetivadas através da submissão, via e-mail, com o assunto OBRIGATÓRIO "Inscrição para o Edital de Redistribuição nº 01/2023, com os seguintes documentos:

I - Currículo Lattes atualizado OU endereço eletrônico de seu currículo, registrado na plataforma Lattes do CNPQ;

II - Comprovação das titulações e atividades descritas no Currículo Lattes, sendo organizadas e enumeradas na ordem sequencial do Currículo, arquivos em .pdf. Poderá ser encaminhada pasta zipada sem senha;

III - Dossiê completo emitido pelo setor de recursos humanos da instituição de origem;

IV- Certidão negativa de PAD;

V - Declaração firmada pela chefia imediata do servidor e pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (ou equivalente) quanto ao aceite de recebimento de código de vaga desocupado como contrapartida em caso de concretizada a Redistribuição.

Leia-se:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o dia 15/06/2023 e 30/06/2023.

3.2. As inscrições serão efetivadas através da submissão, via e-mail, com o assunto OBRIGATÓRIO "Inscrição para o Edital de Redistribuição nº 01/2023, com os seguintes documentos:

I - Currículo Lattes atualizado OU endereço eletrônico de seu currículo, registrado na plataforma Lattes do CNPQ;

II - Comprovação das titulações e atividades descritas no Currículo Lattes, sendo organizadas e enumeradas na ordem sequencial do Currículo, arquivos em .pdf. Poderá ser encaminhada pasta zipada sem senha;

III - Dossiê completo emitido pelo setor de recursos humanos da instituição de origem;

IV- Certidão negativa de PAD;

V - Declaração firmada pela chefia imediata do servidor e pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (ou equivalente) quanto ao aceite de recebimento de código de vaga desocupado como contrapartida em caso de concretizada a Redistribuição. (excluído item V das inscrições).

ISABEL CRISTINA ROSA BARROS RASIA
Diretora do Centro de Ciências Sócio-Organizacionais - CCSO

TAIS ULLRICH FONSECA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

EDITAL DE 16 DE JUNHO DE 2023
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO/CENTRO DE TECNOLOGIA - EDITAL Nº 03/2023 CT/UFPI, de 12 de abril de 2023.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI), no uso de suas atribuições legais e, considerando: o Edital 03/2023-CT/UFPI, 12 DE ABRIL DE 2023, cujo extrato foi publicado no D.O.U em 13/04/2023 edição 71 seção 3; a Resolução do Conselho Universitário da UFPI, nº 102/22, de 23/08/2022; o Processo nº 23111.009137/2023-26; Lei 8.745/93; Lei 9.849/99; e Lei 10.667/2003; RESOLVE: Homologar o resultado final do processo Seletivo para contratação de Professor Substituto para a Coordenação do curso de Engenharia de Produção-CT/UFPI, correspondente a Classe A nível 1, em Regime de Tempo Integral - TI - 40 (quarenta) horas semanais, Centro de Tecnologia, do Campus Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina-PI, considerando classificados e/ou aprovados os candidatos: Área - Gestão da Produção: NICOLE DA COSTA CERQUEIRA - APROVADA E CLASSIFICADA (1º lugar); ITALO EMMANOEL MESQUITA OLIVEIRA DE MOURA - APROVADO E CLASSIFICADO (2º lugar); JEFFERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA - APROVADO (3º lugar).

MARCOS ANTÔNIO TAVARES LIRA

EDITAL DE CITAÇÃO DE 15 DE JUNHO DE 2023

A Universidade Federal do Piauí CITA, via do presente edital, não sendo possível citá-lo pessoalmente, o servidor ISMAEL LIMA CORTEZ DA SILVEIRA, Técnico Administrativo, Assistente em Administração, Classe "D", Matrícula/SIAPE nº 35067, lotado no Campus "Professora Cinobelina Elvas", para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 23111.010322/2022-44, movido em seu desfavor, nos termos do art. 138 (abandono de cargo) c/c artigo 163 da Lei nº 8.112/90, em seu parágrafo único, devendo comparecer no Campus "Professora Cinobelina Elvas", prédio do Hospital Veterinário Universitário de Bom Jesus - HVU/BJ (Sala da administração do HVU), Manoel Gracindo, BR 135, km 01, Planalto Horizonte, Bom Jesus - PI, CEP: 64900-000, a fim de promover sua defesa, impreriterivelmente no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES
Reitor

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.015203/2023-77.

Dispensa Nº 6/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

Contratado: 07.990.965/0001-18 - AGAPE CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da universidade federal do piauí, campus amilcar ferreira sobral, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pela ies na região de floriano-pi, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva..

Fundamento Legal: . Vigência: 15/06/2023 a 12/12/2023. Valor Total: R\$ 998.826,65. Data de Assinatura: 15/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/06/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.023603/2023-63.

Pregão Nº 16/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

Contratado: 37.827.616/0001-40 - EASWELL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (bebedouro, geladeira, freezer, frigobar, gelágua, purificador de água e similares), com fornecimento de peças, no campus Amilcar Ferreira Sobral (Floriano/PI) e Colégio Técnico de Floriano.

Fundamento Legal: . Vigência: 19/06/2023 a 19/06/2024. Valor Total: R\$ 30.290,00. Data de Assinatura: 15/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/06/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023 - UASG 154048 Nº PROCESSO:23111.024353/2023-86

Pregão por Sistema de Registro de Preços Nº 16/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 37.827.616/0001-40 - EASWELL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (bebedouro, geladeira, freezer, frigobar, gelágua, purificador de água e similares), com fornecimento de peças, no Campus Professora Cinobelina Elvas e Colégio Técnico de Bom Jesus - Bom Jesus-PI. Fundamento Legal: . Vigência: 19/06/2023 a 19/06/2024. Valor Total: R\$ 53.690,00. Data de Assinatura: 15/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/06/2023).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023 - UASG 154048

Nº Processo: 23111072589201948 . Objeto: Contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, CNPJ 06.840.748/0001-89, para o fornecimento de energia elétrica e demanda de potência, quando couber, a serem utilizadas pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI). Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: A UFPI necessita da contratação de empresa para operacionalizar o fornecimento de energia elétrica e demanda de potência. Declaração de Dispensa em 16/06/2023. VANEY MATIAS DA SILVA. Coordenadora de Compras e Licitações. Ratificação em 16/06/2023. ALBERTO DIAS FIGUEIREDO FILHO. Diretor Administrativo. Valor Global: R\$ 15.317.214,54. CNPJ CONTRATADA : 06.840.748/0001-89 EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

(SIDECE - 16/06/2023) 154048-15265-2023NE800016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - UASG 154048

Nº Processo: 23111054775202291. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para laboratórios dos cursos de graduação em Engenharia Mecânica e Engenharia de Materiais do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 52. Edital: 19/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Campus Universitario Ministro Petronio Portela, Ininga - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/154048-5-00017-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/06/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

YONARA ALVES ROCHA
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 16/06/2023) 154048-15265-2023NE800016

